



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 34/2016 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL.

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Ecológica Oxigênio Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.486.774/0001-25, representado por Acir Nicolli, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 2.032.843-6-SSP-PR., CPF. Nº 335.512.199-15, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 9/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de oxigênio medicinal e industrial, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	350	UN	Oxigênio medicinal em cilindros de 40 litros	98,00	34.300,00
	2	35	UN	Oxigênio medicinal em cilindros de 20 litros	75,00	2.625,00
	3	50	UN	Oxigênio medicinal em cilindros de 7 litros	50,00	2.500,00
	4	6	UN	Oxigênio industrial em cilindros de 40 litros	98,00	588,00
	5	3	KG	Acetileno Gás 9kg	387,00	1.161,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 34/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 41.174,00 (quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de oxigênio medicinal e industrial, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 9/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

- 07.001 Fundo Municipal de Saúde
- 1030200212.017000 Manutenção do Hospital Municipal
- 3.3.90.30 Material de consumo

- 06.001 Divisão Rodoviária Municipal
- 2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
- 3.3.90.30 Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A aquisição de oxigênio medicinal e industrial, referente ao objeto da licitação nº 9/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 24/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 34/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de oxigênio medicinal e industrial, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 34/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 9/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

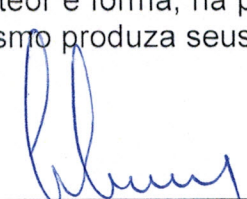
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 9/2016.

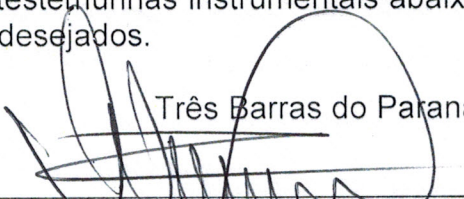
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

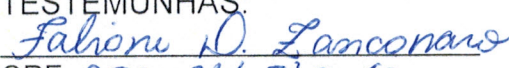
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



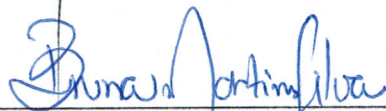
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 05/04/16.


Ecológica Oxigênio Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60



CPF 081.695.220-94



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 34/2016

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal e industrial.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ecológica Oxigênio Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 9/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 41.174,00 (quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 05/04/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO VALOR PARCELAR PRESSIONAL Nº 17/2015-FMC

Objeto: "Prestação de Serviços de Transporte Urbano".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.278.981/0001-45, sito à Rua Cândido, 379, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EYBSON ANTONIO EONJUNKEI.

CONTRATAÇÃO Nº 47-15

Contrato: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Assinatura do Contratante: 31 de março de 2016.
Ramos, Comarca de Cantagalo, Paraná.

Prefeitura do Município de Cantagalo

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.278.981/0001-45, sito à Rua Cândido, 379, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EYBSON ANTONIO EONJUNKEI.

CONTRATO Nº 92-2015

CONTRATADA: EDIVSON DIONE PATENE 0794794916 inscrita no CNPJ nº 12.044.377/0001-00.

DATA E ASSINATURA DO TERMO: 05 de abril de 2016.

Prefeitura do Município de Cantagalo

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.278.981/0001-45, sito à Rua Cândido, 379, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EYBSON ANTONIO EONJUNKEI.

CONTRATO Nº 88-2013

CONTRATADA: EDIVSON DIONE PATENE 0794794916 inscrita no CNPJ nº 12.044.377/0001-00.

DATA E ASSINATURA DO TERMO: 05 de abril de 2016.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. AGENOR BERTONCELO CPF: 036.793.909-63 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário (loteamento), situado no Lote nº 195-A e 195-B da Gleba 21 do Imóvel Catanduvas, perímetro urbano da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu sob nº 14.254 com uma área de 48.400,00 m².

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. MARLENE FÁTIMA MÂNICA REVERS CPF: 643.487.929-68 torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário - loteamento, situado no Lote nº 185-A e 185-B da Gleba nº 21 do Imóvel Catanduvas no perímetro urbano da cidade de Espigão Alto do Iguaçu - PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 14.201 com uma área a ser loteada de 75.269,90 m².

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000

Fone: (42) 36371202

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Licitação modalidade Dispensa nº 09/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Empresas Contratadas: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Data da Assinatura: 06 de ABRIL de 2016

Vigência: Período de 11 (onze) meses, com início 06/04/2016

Valor total: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

NOVA LARANJEIRAS, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADRIANUS TEISSARO - PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - EMPRESA CONTRATADA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - 2º Andar - Santarém - Guarapuava/PR - CEP: 85.670-180 - Fone: (42) 3308-7404 - e-mail: guarapuavalvaravel@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO, EM AÇÃO MONITÓRIA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR ADRIANO SCUSIATTO EYNG, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0017698-56.2010.8.16.0031 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é Requerente ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA e requerido(s) AGENOR PADILHA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este edital, CITA-SE o requerido AGENOR PADILHA DE OLIVEIRA para, querendo, oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do artigo 344 do código de Processo Civil.

ADVERTÊNCIA: Ficam todos identificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo Requerente conforme dispõem os artigos 344 do CPC. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Guarapuava, 21 de março de 2016.

Edmundo Apmann Junior - Chefe de Secretaria

Maria Cláudia G. Santos - Supervisora de Secretaria

André Ziminski - Técnico Judiciário

Autorizada a subscrição pela Portaria nº 02/2014 - 1ª Vara Cível



ÁGUA ECONOMIZAR PARA NÃO FALTAR

Colabore evitando os desperdícios:

Evite manter as torneiras abertas;

Não use a descarga sem necessidade, e não utilize a vaso sanitário como lixeira;

Em caso de suspeita de vazamento, comunique o setor responsável.

Correio DO POVO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000

Fone: (42) 36371202

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2016 - CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DECRETOS, JUSTIFICATIVAS E PARERES JUDICIAIS, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 - CÂMARA MUNICIPAL, CONTABILIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES, E ADJUDICA OS ÍTENS DA EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.030.717/0001-45, A QUAL OFERTOU O VALOR TOTAL DE R\$ 7.999,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

NOVA LARANJEIRAS, 06 DE ABRIL DE 2016.

ADRIANUS TEISSARO - PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Implantação de pavimentação de passeios, a serem executadas em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná, conforme reprogramação dos contratos de Repasse 78524/2013 processo 1005412-12 - MCI/DESA/2013 e Repasse 79224/2013 Processo 1007727-09 - MCI/DESA/2013.

Partes: Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koerich & Cia Ltda.

Fundamento: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 3/2016, Menor Preço - Por lote.

Preço: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 121.405,53 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 05/04/16.

Gerro Francisco Gusso - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Agendamento de diagnóstico odontológico industrial.

Partes: Município de Três Barras do Paraná e A. M. Gouffo - EPP.

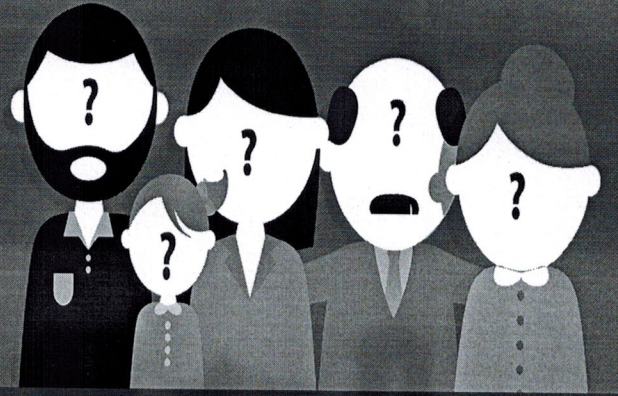
Fundamento: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 14/2016, Menor Preço - Global.

Preço: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais totalizando o valor global do contrato R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 05/04/16.


Gerro Francisco Gusso - Prefeito Municipal



Quantos ainda terão que morrer?

Faça sua parte ou um deles pode ser VOCÊ!

A simples ação de não deixar água parada pode evitar o pior! Limpe seu lote. Denuncie seus vizinhos que não colaboram.

EM  **DENGUE NÃO!**

IBEMA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADIM 2015/2016